



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 179/2024 AO PLO Nº 106/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 106/2024, que “Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Pagode do Didi””; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 106/2024, de autoria da Vereadora Elaine Cristina, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Pagode do Didi”.

Em sua justificativa, a Vereadora Elaine Cristina esclarece que:

“Fundado em 1981, o “Pagode do Didi” é uma atração cultural da cidade do Recife, que atravessa gerações. O Movimento foi idealizado por Vlademir de Souza Ferreira, mais conhecido como “Didi do Pagode”.

Diversas gerações de Músicos, Compositores e Grupos iniciaram suas carreiras neste espaço, o qual se tornou,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

inclusive, um ponto de encontro de nomes nacionais do Ritmo. Arlindo Cruz, Almir Guineto, Negritude Jr., Jovelina Pérola Negra, Bezerra da Silva, Nelson Rufino, Noca da Portela, Délcio Luiz foram alguns dos nomes que prestigiaram o local.

Desde a sua criação, o “Pagode do Didi” tem atraído Sambistas da região, e tornou-se o primeiro Pagode ao ar livre da cidade. Ao longo da sua existência, o Pagode foi palco para a “Terça Negra”, Evento criado com o objetivo de promover o encontro de expressões do povo negro. Em 2021, após a Pandemia da COVID-19, o Bar vivenciou uma renovação de público, atraindo jovens todas as sextas-feiras.

Importa destacar que, em virtude de sua relação com a militância do Movimento Negro, Didi foi destaque da Cultura Negra, Homenagem feita pela Prefeitura do Recife, recebendo o Troféu Terça Negra, em 2009. Além disso, foi o Homenageado do 1º Grande Encontro de Samba Autoral de Pernambuco e, em 2010, recebeu o Título de Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 13/05/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 27/05/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A propositura, visa considerar Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Pagode do Didi”.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 106/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 106/2024.

ZÉ NETO

Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 106/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de junho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente (Licenciada)

RINALDO JÚNIOR
Vice- Presidente em exercício

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo
Com Abstenção

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo em exercício

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

